

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 32813364/2023,
FIRMADO ENTRE
A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA.**

A UNIÃO, por intermédio da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**, Empresa Pública Federal, com personalidade jurídica de Direito Privado constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, com Sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP 70.390-010, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, João Edegar Preto, nomeado pela Resolução Consad n. 009 de 21/3/2023, pelo Diretor de Operações e Abastecimento (DIRAB), Arnaldo Anacleto de Campos, nomeado pela Resolução Consad n.º 10, de 28/08/2024, pelo Diretor de Gestão de Pessoas (DIGEP), Lenildo Dias de Moraes, nomeado pela Resolução Consad n.º 11, de 21/03/2023., doravante denominada **CONAB**, e de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, doravante denominada **IFMA**, inscrito no CNPJ/ME nº 10.735.145/0001-94, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 477, Renascença, na cidade de São Luís - MA, CEP 65.075-441, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Carlos Cesar Teixeira Ferreira, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de novembro de 2020, no exercício da atribuição prevista no inciso V do artigo 6º, Seção IV, do Objeto Social, do Estatuto Social da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e tendo em vista o que consta no Processo nº 21200.007903/2023-30, o disposto no Decreto 10.426/2020 e em consonância com os atos constitutivos do IFMA, celebrar o presente APOSTILAMENTO, mediante as condições previstas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como escopo alterar os itens "4) DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED" e "9) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", visando ajustar, a meta única e suas etapas, sem alteração de finalidade, do cronograma de entregas, do valor global, da vigência e do objeto do TED, além de corrigir erro material constante no item "3) OBJETO" do Plano de Trabalho do TED Nº 32813364/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

2.1 O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do DECRETO Nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

"as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada".

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

3.1. O item 4) passa a vigorar com a seguinte redação:

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1. Período do TED: 12/2023 a 12/2025

4.2. Público Alvo e área de Atuação: O público-alvo deste projeto são os produtores rurais dos seguintes estados: Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Paraíba, Pará, Sergipe, Bahia, São Paulo, Tocantins, Maranhão e Rio Grande do Norte.

4.3. Do quantitativo de Oficinas: Será ofertada no mínimo 1 (uma) oficina por estado, podendo esse quantitativo ser alterado a depender do levantamento diagnóstico realizado, conforme consta na etapa 1.

4.4. Das principais responsabilidades para a execução do projeto:

Responsabilidades da Conab:

Orientar tecnicamente a equipe do projeto;

Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto;

Validar todas as apostilas dos cursos e materiais de divulgação;

Autorizar a realização dos cursos e da matriz pedagógica. Aprovar os relatórios entregues;

Responsabilidades do Instituto Federal:

Selecionar e contratar os bolsistas do projeto, bem como gerenciar os pagamentos de bolsas e trâmites administrativos.

Divulgar os cursos, inscrever os alunos e ofertar as turmas.

Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.

Produzir as apostilas dos cursos.

Contratar os serviços de terceiros sendo responsável pela logística dos cursos.

Administrar os recursos financeiros do projeto por meio de uma Fundação.

Elaboração de Relatórios de prestação de contas e desempenho do projeto de acordo com o estabelecido, e relatório final.

Responsabilizar-se por toda logística dos cursos.

Adquirir/pagar todas as diárias e passagens de todo o projeto, incluindo as da equipe da Conab

4.5. Meta única: A meta é capacitar produtores rurais em onze estados (Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Paraíba, Pará, Sergipe, Bahia, São Paulo, Tocantins, Maranhão e Rio Grande do Norte), realizando ações de desenvolvimento de curta duração, na modalidade presencial, voltadas aos produtores rurais vinculados às associações e cooperativas do Brasil, cuja finalidade é capacitá-los para potencializar as participações na Aquisição do Governo Federal (AGF), um instrumento da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), por meio da aquisição de produtos, realizada quando o preço de mercado estiver abaixo do preço mínimo estabelecido para a safra vigente de qualquer produto da pauta da PGPM-PGPMBio, Formação de Estoques Públicos, em especial, PROVB.

| Etapas | Prazo | Resultado | Produtos |
|---|-------------------|---|---|
| ETAPA 1 - Diagnóstico e levantamento | 12/2023 à 07/2024 | <ol style="list-style-type: none">1. Levantamento de dados e informações junto às superintendências da Conab2. Realização de Mapeamento e diagnóstico para o planejamento de atividades de participação, mobilização e capacitação de produtores rurais.3. Definição dos territórios de atuação, em cada estado | <ol style="list-style-type: none">1. Relatório diagnóstico;2. Definição de territórios e público beneficiário de cada estado |
| ETAPA 2 - Planejamento do projeto de capacitação dos produtores rurais vinculados às associações e cooperativas para acesso ao programa da Política de Garantia de Preço Mínimo (PGPM) | 01/2024 à 09/2024 | <ol style="list-style-type: none">1. Definição do corpo técnico de cada Superintendência para participar da capacitação;2. Definição da metodologia para capacitação dos produtores rurais;3. Elaboração do cronograma de atividades de capacitação dos produtores rurais; | <ol style="list-style-type: none">1. Relação de servidores das superintendências;2. Material didático;3. Cronograma de execução das capacitações. |

| | | | |
|---|-------------------------|---|---|
| Etapa 3 – Oferta das capacitações nos Estados | 10/2024 à 06/2025 | <ol style="list-style-type: none"> 1. Divulgação dos cursos de capacitação aos produtores rurais; 2. Inscrições dos participantes; 3. Execução de capacitações; 4. Realização da cerimônia de certificação. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Folders, cards para redes sociais e outros; 2. Relação de inscritos; 3. Relatório com as especificações da capacitação dos participantes e das avaliações dos cursos; 4. Entrega de certificado. |
| Etapa 4 – Identificação das melhorias na participação dos agricultores na PGPM após a realização da capacitação. | 07/2025 à 10/2025 | <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação dos resultados obtidos e proposição de melhorias. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório Final |

4.6. Objetivos Principais:

Ampliar e aperfeiçoar o acesso aos instrumentos da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), especialmente, PGPM-Bio e PROVB;

Catalisar os recursos, benefícios e potencialidades trazidos pelos instrumentos da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), especialmente, PGPM-Bio e PROVB, para beneficiar produtores rurais e demais interessados no acesso dos instrumentos dessas Políticas.

4.7. Objetivos Complementares:

Contribuir para a concretização dos compromissos e metas programáticas da Conab, bem como das ações e medidas do Governo Federal para o setor;

Contribuir para o esforço governamental destinado a avaliar as condições e as demandas, superando lacunas entre o público-alvo e a CONAB

3.2. O item 9) passa a vigorar com a seguinte redação:

| 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: | | | | | | | |
|---|-----------|-------------------|------|----------------------|-------------------|--------|-----|
| Metas | Descrição | Unidade de Medida | Qtde | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Início | Fim |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|------------------|---|-----------|----|--------------------------------------|--------------------------------------|---------|---------|
| META ÚNICA | <p>A meta é capacitar produtores rurais em onze estados (Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Paraíba, Pará, Sergipe, Bahia, São Paulo, Tocantins, Maranhão e Rio Grande do Norte), realizando ações de desenvolvimento de curta duração, na modalidade presencial, voltadas aos produtores rurais vinculados às associações e cooperativas do Brasil, cuja finalidade é capacitá-los para potencializar as participações na Aquisição do Governo Federal (AGF), um instrumento da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), por meio da aquisição de produtos, realizada quando o preço de mercado estiver abaixo do preço mínimo estabelecido para a safra vigente de qualquer produto da pauta da PGPM-PGPMBio, Formação de Estoques Públicos, em especial, PROVB.</p> | Relatório | 01 | 10.000.000,00 (dez milhões de reais) | 10.000.000,00 (dez milhões de reais) | 12/2023 | 12/2025 |
| Etapa 1 | Diagnóstico e levantamento | Relatório | 01 | 500.000,00 (quinhentos mil reais) | 500.000,00 (quinhentos mil reais) | 12/2023 | 07/2024 |
| PRODUTOS ETAPA 1 | <p>1. Relatório diagnóstico;</p> <p>2. Definição de territórios e público beneficiário de cada estado</p> | Relatório | 01 | 500.000,00 (quinhentos mil reais) | 500.000,00 (quinhentos mil reais) | 12/2023 | 07/2024 |

| | | | | | | | |
|------------------------------|---|-----------|----|---|---|---------|---------|
| Etapa 2 | Planejamento do projeto de capacitação dos produtores rurais vinculados às associações e cooperativas para acesso ao programa da Política de Garantia de Preço Mínimo (PGPM) | Relatório | 01 | 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) | 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) | 01/2024 | 09/2024 |
| PRODUTOS ETAPA 2 | 1. Relação de servidores das superintendências; 2. Material didático; 3. Cronograma de execução das capacitações. | Relatório | 01 | 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) | 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) | 01/2024 | 09/2024 |
| Etapa 3 | Oferta das capacitações nos Estados | Relatório | 01 | 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil de reais) | 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil de reais) | 10/2024 | 06/2025 |
| PRODUTOS ETAPA 3 | 1. Folders, cards para redes sociais e outros; 2. Relação de inscritos; 3. Relatório com as especificações da capacitação dos participantes e das avaliações dos cursos; 4. Entrega de certificado. | Relatório | 01 | 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil de reais) | 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil de reais) | 10/2024 | 06/2025 |
| Etapa 4 | Identificação das melhorias na participação dos agricultores na PGPM após a realização da capacitação. | Relatório | 01 | 2.000.000,00 (dois milhões de reais) | 2.000.000,00 (dois milhões de reais) | 07/2025 | 10/2025 |
| PRODUTOS ETAPA 4 | 1. Relatório Final | Relatório | 01 | 2.000.000,00 (dois milhões de reais) | 2.000.000,00 (dois milhões de reais) | 07/2025 | 10/2025 |
| Custos Operacionais (Total) | | | | 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) | 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) | Dez/23 | Dez/25 |
| Fundação de Apoio à Pesquisa | | | | 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) | 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) | Dez/23 | Dez/25 |
| Custos Incorridos | | | | 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) | 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) | Dez/23 | Dez/25 |

| | | | | |
|-------------------|---|---|--------|--------|
| Outros Correlatos | 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | Dez/23 | Dez/25 |
|-------------------|---|---|--------|--------|

3.3. O item 3) passa a vigorar corretamente conforme o Objeto formalizado no TED:

3. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto firmar Termo de Execução Descentralizada entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA e a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, visando realizar ações de capacitação de curta duração na modalidade presencial voltadas aos produtores rurais vinculados a associações e cooperativas do Brasil cuja finalidade é potencializar as participações na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) que visa apoiar produtores rurais e/ou suas cooperativas, por meio da aquisição de produtos (formação de estoques públicos) ou apoio à comercialização, realizada quando o preço de mercado estiver abaixo do preço mínimo estabelecido para a safra vigente de qualquer produto da pauta da PGPM, Formação de Estoques Públicos.

Registra-se que o objeto está de acordo com a finalidades previstas no inciso "I" do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020:

"Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;"

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Este apostilamento em nada fere os termos do TED, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Reitor

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor Executivo

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretoria de Gestão de Pessoas
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor - Presidente
Companhia Nacional de Abastecimento

Brasília, 18 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Teixeira Ferreira, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/03/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 27/03/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 28/03/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41224002** e o código CRC **8E5A91E1**.

Referência: Processo nº.: 21200.007903/2023-30

SEI: nº.: 41224002